



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA /INPI / Nº 25, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Institui a Política da Qualidade do INPI.

O DIRETORA EXECUTIVA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI), no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC nº 11, de 27 de janeiro de 2017, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e o constante dos autos do processo nº 52402.002916/2022-99,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Política da Qualidade do INPI, nos seguintes termos:

I – Oferecer serviços com eficiência, em tempo adequado e em conformidade com os padrões estabelecidos pela legislação vigente e pelos acordos e tratados internacionais.

II – Prover sistemas que permitam manter um contato contínuo e eficiente com seus usuários, analisando suas expectativas, avaliando seu nível de percepção e lidando com quaisquer reclamações recebidas para garantir a máxima satisfação.

III – Capacitar e valorizar seu corpo funcional para o cumprimento dos objetivos institucionais, por meio do compartilhamento do conhecimento, aproveitamento da expertise de cada um e assumindo responsabilidade compartilhada pelo desempenho e alcance das metas.

IV – Estar alinhado com as boas práticas de gestão e governança.

Art. 2º Esses princípios servem de marco para o estabelecimento dos objetivos e metas da qualidade, que serão periodicamente avaliados e revisados pelo Presidente e pela Alta Direção do INPI.

Art. 3º Para efeitos de comunicação institucional, a Política da Qualidade deverá ser divulgada nos termos do Anexo I. Art.

4º Fica revogada a Instrução Normativa nº 097, de 21 de janeiro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

TÂNIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Diretora Executiva

Boletim Pessoal I do
mês de abril de
2022
Expedido em
01/04/2022

**PUBLICADA
NO DOU DE
01/04/2022**



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO, Diretor(a) Executivo(a) no Exercício da Presidência**, em 31/03/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).